



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000

CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273

pmla@terra.com.br

LEI Nº 1350 / 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Fundação Médica Hospitalar do Trabalhador Rural de Luís Alves para o exercício de 2009.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES durante o exercício de 2009.

Art. 2º. Os recursos a serem repassados serão no valor de R\$ 3.398,32 (Três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), pagos mensalmente.

Art. 3º Com a referida parcela a FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES atenderá as necessidades no pagamento de profissional da área de ortopedia para atendimento da população na citada Fundação.

Art. 4º. A FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES, prestará conta dos valores repassados, sob pena de devolução dos valores já recebidos do Município, quando não aprovadas e irregulares a prestação de contas do Convênio apresentadas.

Art. 5º. As despesas do presente Convênio serão contabilizadas por conta de dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2009.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 26 de Agosto de 2009.

Viland Bork
Prefeito Municipal de Luís Alves

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

26 / 08 / 2009